



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

*Estado do Rio de Janeiro*

**Procuradoria Geral do Município**

**Decreto n.1683, de 14 de março de 2016.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 139, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica concedida Autorização de Uso a Ana Paula da Conceição Vicente Soares, brasileira, Casada, Diarista, portadora do CPF n. 102.884.837-40, e do RG n. 112116134-4 – DETRAN, residente da Rua Mario Maciel Faia, s/n, Bairro Centro - São Sebastião do Alto – RJ, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, constituído de um prédio — com um pavimento, qualificado como bar — situado após a entrada principal do estádio, nas proximidades do lado esquerdo do campo de futebol, denominado Estádio Campo do Altense, de propriedade do Município de São Sebastião do Alto 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto, com 5 cômodos, sendo 1 varanda, 1 cozinha, 1 quarto de depósito, 1 banheiro feminino, e 1 banheiro masculino, com área de 28 m<sup>2</sup> e suas adjacências .

**Artigo 2º** - O bem imóvel descrito no artigo anterior, destinado a exploração de comércio de lanches e afins.

**Artigo 3º** – Esta Autorização é concedida a título precário, e gratuito, por um prazo de 05(cinco) anos, proibida a transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de cancelamento, devendo ser lavrado o competente termo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016.

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

*Estado do Rio de Janeiro*

**Procuradoria Geral do Município**

### **Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Ana Paula da Conceição Vicente Soares**

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n. 28.645.786/0001-13, com sua Prefeitura sediada nesta cidade na Praça Dr. Hermes Ferro, n. 88, neste ato representado por Senhora Prefeita Municipal, Senhora Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portador da CI n.105.725.61-8-DIC, e do CPF n.053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, e Ana Paula da Conceição Vicente Soares, brasileira, Casada, Diarista, portadora do CPF n. 102.884.837-40, e do RG n. 112116134-4 – DETRAN, residente da Rua Mario Maciel Faia, s/n, Bairro Centro - São Sebastião do Alto – RJ, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **Cláusula Primeira:**

I - Constitui o objeto do presente Termo a Autorização de Uso a título precário de bem imóvel do patrimônio público municipal, a Ana Paula da Conceição Vicente Soares, brasileira, Casada, Diarista, portadora do CPF n. 102.884.837-40, e do RG n. 112116134-4 – DETRAN, residente da Rua Mario Maciel Faia, s/n, Bairro Centro - São Sebastião do Alto – RJ, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, constituído de um pavimento, qualificado como bar, situado após a entrada principal do estádio, nas proximidades do lado esquerdo do campo de futebol, denominado Estádio Campo do Altense, de propriedade do Município de São Sebastião do Alto 1º Distrito do Município de São Sebastião do Alto, com 5 cômodos, sendo 1 varanda, 1 cozinha, 1 quarto de depósito, 1 banheiro feminino, e 1 banheiro masculino, com área total de 28 m<sup>2</sup>, e suas adjacências .

II – O referido local é destinado a comercialização de lanches e afins.

#### **Cláusula Segunda:**

I - A autorizada deverá adquirir, instalar e manter todos os equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

II - O autorizado será responsável pelas despesas de manutenção, limpeza e conservação, do imóvel.

III - O autorizado colocará a disposição do público, os sanitários ali existentes, no período de 07:00 às 24:00 horas, ou em horário estabelecido pela Administração Municipal.

IV - O autorizado promover, periodicamente, eventos, como torneiros, campeonatos de futebol society, shows, dentre outras atrações.

#### **Cláusula Terceira:**

São de exclusiva responsabilidade do Autorizado, as despesas com mão-de-obra, e materiais necessários a consecução do estipulado na Clausula Segunda deste Termo.

**Cláusula Quarta:**

A presente Autorização de Uso será por 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a municipalidade, proibida a cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

**Cláusula Quinta:**

A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

**Cláusula Sexta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo retornará ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o Município, devendo o Autorizado retirar os equipamentos e acessórios de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Sétima:**

Cabe ao Autorizado manter o bem objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-lo no estado em que o recebeu, sob pena de ressarcir ao Município os prejuízos sofridos por este.

**Cláusula Oitava:**

Esta Autorização de Uso tem por fundamento jurídico o Artigo 139 e 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto, bem como o Decreto Municipal n.1683/2016.

**Cláusula Nona:**

A Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Publico serão responsáveis pela fiscalização do pactuado neste Termo.

**Clausula Décima:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016.

**Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**

**Ana Paula da Conceição Vicente Soares**

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_